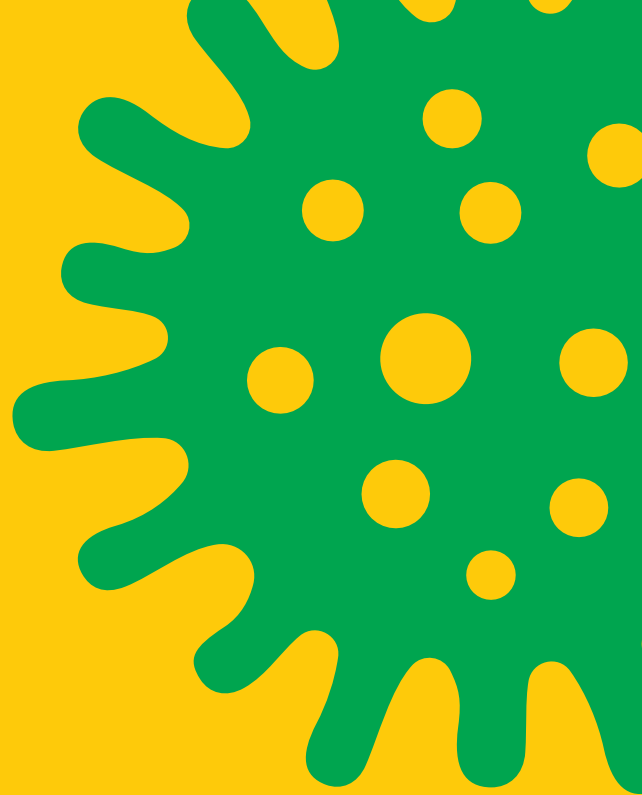


**RIO CONTRA O
C  RONA**



Medidas de Prevenção e Controle ao Coronavírus

Boletim Informativo S/SUBVISA Nº 010/2020 – 22/03/2020

Estabelecimentos Farmacêuticos



No Boletim Informativo para Estabelecimentos Farmacêuticos, a Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses, órgão da Secretaria Municipal de Saúde, traz as principais medidas preventivas a serem adotadas por farmácias, drogarias e locais de distribuição, armazenamento e transporte de produtos. São recomendações baseadas em exigências estabelecidas por legislações como a Lei Complementar 197/2018, que criou o primeiro Código Sanitário do Município do Rio de Janeiro, implantado em 2019.

- 1.** Manter abastecidos os lavatórios com água corrente, os dispensadores de sabonete líquido e papel-toalha descartável, e também lixeiras com tampa acionada por pedal.
- 2.** Disponibilizar álcool 70% (gel ou líquido) para a higienização das mãos dos funcionários e dos clientes.
- 3.** Intensificar os protocolos de limpeza e desinfecção de superfícies, de acordo com o manual da ANVISA.
- 4.** Manter os ambientes sempre ventilados.
- 5.** Adotar procedimento para a entrada de um número limitado de clientes por vez no estabelecimento e, caso haja filas, elas devem ser organizadas do lado de fora, mantendo um distanciamento de, pelo menos, um metro e meio entre uma pessoa e outra.
- 6.** Manter um distanciamento de, pelo menos, um metro e meio também durante o atendimento ao cliente.
- 7.** Incentivar a compra por telefone ou pelo site do estabelecimento e, nos casos de comparecimento à loja, pedir ao cliente para deixar o seu pedido e aguardar a entrega em casa.
- 8.** Intensificar o treinamento e orientações aos funcionários, principalmente, aqueles que realizam trabalhos externos, como entregadores de produtos e condutores de veículos.
- 9.** No caso de prestação de serviços farmacêuticos, como aferição de glicemia capilar e aplicação de injetáveis, utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) próprios para os atendimentos (luvas, máscaras e jaleco) e adotar os procedimentos descrito na RDC 44/09.
- 10.** Em relação à infraestrutura e aos materiais e procedimentos, a sala de serviços farmacêuticos deve atender a RDC 44/09. Também deve ter lavatório contendo água corrente, papel-toalha descartável, sabonete líquido, lixeira com tampa acionada por pedal e gel bactericida (álcool 70% ou outro antisséptico para a higienização das mãos).

11. Os estabelecimentos devem evitar o acesso de funcionários com sintomas respiratórios em suas dependências.

12. No caso da realização de transporte, todas as superfícies internas dos veículos devem ser higienizadas, conforme procedimento operacional padrão da empresa, disponível no [manual da ANVISA](#).



Disque Saúde

136

Não é por um. É por todos.

Acesse
[rio**contraocorona**.rio](http://riocontraocorona.rio)
e saiba mais.

